



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1295	30/01/25	José

DESPACHO
APROVADO


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO Nº 297 /2025.

EMENTA

Requer ao Poder Executivo que forneça informações sobre os repasses financeiros realizados à empresa Convênios Card, bem como esclarecimentos referentes à dívida que esta empresa possui com empresa do município.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, preste os seguintes esclarecimentos e adote as providências que se fizerem necessárias, em face da situação que ora se expõe.

I. Contextualização e Relevância do Caso:

A presente solicitação tem origem em um litígio judicial que envolve a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP, prestadora de serviços de gestão de cartões de benefícios, e o Supermercado Alvorada (Granito & Oliveira Ltda), estabelecimento comercial situado no município de Mococa.

Conforme consta nos autos do processo nº 0000259-79.2023.8.26.0457, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pirassununga, a empresa Convênios Card, à época, mantinha contrato com a Prefeitura Municipal de Mococa para a gestão dos cartões de benefícios dos servidores públicos municipais. Em virtude desse contrato, o Supermercado Alvorada aceitava os referidos cartões como forma de pagamento, aguardando o posterior repasse dos valores pela administradora.

Ocorre que, em determinado período, a Convênios Card deixou de realizar os repasses devidos ao Supermercado Alvorada, alegando, em sua defesa judicial, que a causa do não repasse reside na inadimplência da própria Prefeitura Municipal de Mococa, que não teria efetuado os pagamentos devidos à administradora pelos serviços prestados.

Tal situação gerou um litígio judicial que, em fase de cumprimento de sentença, busca a satisfação do crédito do Supermercado Alvorada, que, atualizado até 30 de maio de 2023, alcançava o valor de R\$ 323.941,88 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).



**Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO**

II. Da Necessidade de Esclarecimentos e Transparência

Diante da alegação da empresa Convênios Card, e considerando o interesse público na correta aplicação dos recursos municipais, faz-se necessária a atuação desta Casa Legislativa para apurar a veracidade das informações apresentadas e buscar a forma mais transparente e eficaz de solucionar o impasse. Nesse sentido, requer-se:

1. Que a Prefeitura Municipal de Mococa informe, de forma clara e precisa, se efetuou ou não o pagamento dos valores devidos à empresa Convênios Card Administradora no âmbito do contrato de gestão dos cartões de benefícios dos servidores públicos municipais.
2. Caso o pagamento não tenha sido realizado, requer-se que a Prefeitura promova imediatamente o pagamento diretamente à empresa Supermercado Alvorada (Granito & Oliveira Ltda), a quem, conforme alegações judiciais, é devido o valor em aberto.
3. Caso o pagamento já tenha sido realizado à Convênios Card, solicite-se o envio de documentação comprobatória (notas fiscais, comprovantes de transferência bancária, ou equivalente) a esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, aguardo um posicionamento oficial no prazo regimental.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de abril de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
2 ° VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA/SP.**

Proc. 1002881-85.2021.8.26.0457

CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.656.963/0001-50, Rua Felipe Boller Junior, nº 4260 – Jardim São Fernando, CEP: 13.631-120, Pirassununga/SP, na pessoa de seu representante legal, vem, mediante seu advogados **Dr. ELIZANDRO DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 194.835, procuração anexa, perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTESTAÇÃO

Em face de **GRANITO & OLIVEIRA LTDA**, nome fantasia “**SUPERMERCADO ALVORADA**”, já devidamente qualificada, pelos fatos e fundamentos a seguir:

01. DOS FATOS

A Requerida consagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 036/2017 e assim, celebrou contrato com o município de Mococa/SP, com o fim de prestar serviço especializado na administração e gerenciamento de fornecimento de documento de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios e refeições destinadas aos servidores da Administração Direta Municipal. Assim, firmou credenciamento junto a Requerente a fim de atender as necessidades dos servidores, visando maior poder de aquisição de compras aos servidores públicos municipais.

A municipalidade firmou contrato com a Requerente não só por ter apresentado melhor proposta em fase de licitação, mas também por esta restar apta a prestação do serviços licitado, no integral cumprimento de suas

responsabilidades fiscais e trabalhistas com capacidade técnica e econômico-financeira para tanto.

O contrato obtivera o termino em setembro/2019, conforme período de vigência, sendo prorrogado por mais 03 (três vezes), termo aditivo em anexo, conforme o pactuado, em novembro/2019 fora encaminhado a Requerida às notas de pagamento referente aos últimos créditos solicitados, que totalizavam um valor de R\$ 820.498,21 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), não sendo liquidados, atingindo drasticamente o fluxo de caixa da Requerida e toda a rede destinada ao contrato.

Constatado o déficit nas obrigações contratuais a Requerida tentou por diversas veze um negociação amistosa, tendo sempre uma promessa de composição amigável pela prefeitura sem que a mesma tenha dado iniciativa nas demandas, fazendo com que a Requerida tenha por diversas vezes se dirigido até a municipalidade com o compromisso de adimplemento, o que não ocorreu, elevando a mesma a buscar as vias judiciais, sendo que até o presente momento não conseguiu o adimplemento.

Os atrasos influenciaram drasticamente no repasses da Requerida aos seus fornecedores, pois muitos contratos com estabelecimentos não são destinados a atender unicamente o município em que estão situados, visto que os beneficiários das municipalidades vizinhas podem usufruir das mercadorias mediante a bandeira da contratada se o estabelecimento estiver credenciado, e ainda que não estejam necessariamente fornecendo a servidores de outros municípios a correlação com a administradora do cartão se faz relevante.

Cumprе mencionar que esta empresa não visa com a presente se afastar de suas obrigações ou até mesmo estabelecer condições extracontratuais, mas levar a conhecimento e consideração os fatos e fundamentos que levaram a lide em apreço.

02. DOS FUNDAMENTOS.

Esta Administradora de cartões possui contratos administrativos em todos os estados do país, com ampla atuação federativa, sempre administrando seus recursos em benefício dos servidores e fornecedores. Ocorre que, no período indicado houveram atrasos reiterados nos repasses de alguns contratos de forma cumulativa, afetando de forma direta alguns de

responsabilidades fiscais e trabalhistas com capacidade técnica e econômico-financeira para tanto.

O contrato obtivera o termino em setembro/2019, conforme período de vigência, sendo prorrogado por mais 03 (três vezes), termo aditivo em anexo, conforme o pactuado, em novembro/2019 fora encaminhado a Requerida às notas de pagamento referente aos últimos créditos solicitados, que totalizavam um valor de R\$ 820.498,21 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), não sendo liquidados, atingindo drasticamente o fluxo de caixa da Requerida e toda a rede destinada ao contrato.

Constatado o déficit nas obrigações contratuais a Requerida tentou por diversas vezes uma negociação amistosa, tendo sempre uma promessa de composição amigável pela prefeitura sem que a mesma tenha dado iniciativa nas demandas, fazendo com que a Requerida tenha por diversas vezes se dirigido até a municipalidade com o compromisso de adimplemento, o que não ocorreu, elevando a mesma a buscar as vias judiciais, sendo que até o presente momento não conseguiu o adimplemento.

Os atrasos influenciaram drasticamente no repasses da Requerida aos seus fornecedores, pois muitos contratos com estabelecimentos não são destinados a atender unicamente o município em que estão situados, visto que os beneficiários das municipalidades vizinhas podem usufruir das mercadorias mediante a bandeira da contratada se o estabelecimento estiver credenciado, e ainda que não estejam necessariamente fornecendo a servidores de outros municípios a correlação com a administradora do cartão se faz relevante.

Cumprir mencionar que esta empresa não visa com a presente se afastar de suas obrigações ou até mesmo estabelecer condições extracontratuais, mas levar a conhecimento e consideração os fatos e fundamentos que levaram a lide em apreço.

02.DOS FUNDAMENTOS.

Esta Administradora de cartões possui contratos administrativos em todos os estados do país, com ampla atuação federativa, sempre administrando seus recursos em benefício dos servidores e fornecedores. Ocorre que, no período indicado houveram atrasos reiterados nos repasses de alguns contratos de forma cumulativa, afetando de forma direta alguns de